



TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PROFESSORES E INSTRUTORES

1. FINALIDADE

As Medidas Socioeducativas de Internação, enquanto privação e restrição de liberdade são de natureza legalista e conteúdo prevalentemente pedagógico, sujeitas aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento.

No sistema socioeducativo, a área educacional tem por finalidade o princípio da educação integral, compreendendo a pessoa numa perspectiva holística, em sua pluridimensionalidade: cognitiva, afetiva, ética, corporal e espiritual. Dessa forma, deverá contemplar, além da escolaridade e profissionalização, o desenvolvimento das práticas artísticas, culturais, esportivas e de lazer, oportunizando aos educandos a apropriação crítica da leitura de sua realidade e a consciência de seu potencial como ser humano individual e coletivo.

2. OBJETIVO

O acompanhamento do trabalho docente permite a reelaboração das práticas por parte do professor, a partir de orientações e desenvolvimento de um plano de ação mediado diretamente pela Pedagoga. O objetivo é apoiar o contínuo crescimento e o desenvolvimento de cada professor pela observação e pela orientação direta de suas práticas educativas no sistema socioeducativo. Além disto, pela análise e aplicação de informações pertinentes, elaboradas no âmbito de um sistema de retorno (“*feedback*”) significativo.

SJC-DEASE SISTEMA HUMANIZADO, CIDADANIA RESPEITADA!



Os professores que ministram aulas nas instituições socioeducativas de privação e restrição de liberdade devem acatar as seguintes normas institucionais administrativo-pedagógicas:

3. DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES PARA PROFESSORES E INSTRUTORES:

3.1 DOS DEVERES

São deveres dos professores e Instrutores que ministram aulas nas instituições socioeducativas:

- I. Utilizar metodologia que contribua e facilite o processo Ensino/Aprendizagem para os adolescentes, de acordo com o planejamento curricular de cada disciplina;
- II. Comparecer pontualmente na sala de aula para a organização do material e início das aulas;
- III. Realizar a avaliação do rendimento dos alunos de acordo com o PPP, o Regimento Interno e com os critérios de avaliação da Instituição, a qual está vinculado, como processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem, atentando para a peculiaridade e o desenvolvimento de cada adolescente;
- IV. Manter atualizados os registros e documentação sob sua responsabilidade;
- V. Corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e os trabalhos escolares;
- VI. Comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e critérios adotados, louvando os acertos;
- VII. Documentar as avaliações obtidas através de observações e dados de auto avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento dos alunos e Coordenação Pedagógica da Instituição;
- VIII. Manter a disciplina em classe e colaborar para a ordem e disciplina geral;
- IX. Manter com os colegas e demais servidores da Unidade Socioeducativa o espírito de colaboração indispensável à eficiência do processo educativo;
- X. Colaborar com o Setor Pedagógico nos assuntos referentes ao desenvolvimento dos planos e metodologia de ensino, avaliação e recuperação;
- XI. Registrar a frequência em instrumento próprio que comprove a sua jornada de trabalho;
- XII. Agir com postura ética, como requer a especificidade do trabalho;
- XIII. Respeitar os colegas e adolescentes, tratando-os com dignidade, chamando-os pelo seu nome;
- XIV. Não violar os direitos a que fazem jus os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- XV. Não presentear adolescentes, sem autorização do setor pedagógico da Unidade Socioeducativa;

SJC-DEASE SISTEMA HUMANIZADO, CIDADANIA RESPEITADA!



- XVI. Registrar informações de cunho funcional por escrito, junto à coordenação pedagógica;
- XVII. Participar ao setor Pedagógico de todos os fatos relevantes durante sua atuação pedagógica;
- XVIII. Usar trajes adequados, em condições de higiene pessoal, considerando a especificidade do trabalho, estando proibido uso de roupas decotadas, cavadas, transparentes, curtas e justas. E preferencialmente o uso de guarda-pó;
- XIX. Executar suas tarefas, respeitando as rotinas da unidade, bem como as demais normatizações;
- XX. Comunicar ao Setor pedagógico da Unidade Socioeducativa qualquer irregularidade ou situação que possam ameaçar a segurança da Unidade;
- XXI. Ser assíduo e realizar suas tarefas com responsabilidade e compromisso profissional; a não pontualidade implica na quebra de rotinas da Instituição, lembrando que **3 (três)** entradas tardias/saídas antecipadas caracterizam uma falta, tendo em vista que o não comparecimento de um professor compromete o trabalho dos demais colegas e agentes socioeducativos;
- XXII. Zelar pelo patrimônio, asseio e pelo uso adequado do material no espaço educacional (escritas nas paredes das salas de aula, carteira e banheiro);
- XXIII. Cumprir as orientações e determinações relativas ao desempenho da função, no exercício do cargo;
- XXIV. Informar a coordenação pedagógica da Unidade Socioeducativa com antecedência, caso venha a faltar ao trabalho por motivo de doença ou justificativa prévia;
- XXV. O profissional fora de serviço não poderá ter acesso à Unidade Socioeducativa, sem o consentimento da coordenação pedagógica, do coordenador de segurança e do gestor da Unidade Socioeducativa;
- XXVI. Manter a sala de aula bem como outros espaços utilizados organizados, após o desenvolvimento das atividades;

3.2 DAS PROIBIÇÕES

É vedado aos professores e Instrutores Da Unidade Socioeducativa;

- I. Adotar metodologia de ensino e avaliação não compatíveis com orientação pedagógica da Instituição;
- II. Ofender com palavras, gestos ou atitudes, adolescentes, funcionários e familiares na Unidade Socioeducativa;
- III. Ausentar-se do setor de serviço, sem autorização prévia do setor pedagógico da Unidade Socioeducativa;
- IV. Ocupar-se em classe de assuntos estranhos à atividade educativa;
- V. Prestar informações aos adolescentes sobre a vida pessoal própria ou de outros servidores, ou outros adolescentes privados de liberdade na Unidade;
- VI. Transmitir informações aos adolescentes sobre a família e amigos deles, bem como transmitir recados e correspondências de outros adolescentes (verbal e escrito);

SJC-DEASE SISTEMA HUMANIZADO, CIDADANIA RESPEITADA!



- VII. Tecer comentários, com terceiros, sobre processos, rotina, procedimentos e identidade dos adolescentes;
- VIII. Trocar, vender ou doar objetos de qualquer natureza com adolescentes (relógios, cigarros, isqueiros, canetas, entre outros), bem como receber presentes dos adolescentes ou dos seus visitantes;
- IX. Tratar os adolescentes de forma diferenciada, quanto às exigências ou benefícios;
- X. Fumar, nas áreas internas de circulação dos adolescentes, respeitando os locais próprios, previstos no Regimento Interno;
- XI. Fazer pregações político-partidárias e religiosas, dentro da Unidade Socioeducativa;
- XII. Retirar da Unidade, sem prévia autorização por escrito, da coordenação pedagógica da Unidade, qualquer documento;
- XIII. Manifestar ou incentivar ideias que não condizem às diretrizes da Unidade Socioeducativa ou que incitem revoltas ou reações agressivas nos adolescentes;
- XIV. Adentrar em espaços restritos aos adolescentes, com quaisquer objetos ou substâncias desnecessárias e não autorizadas, que ameacem a segurança e/ou possam servir como moeda de troca para os adolescentes;
- XV. Portar telefones celulares, notebooks, dentre outros aparelhos de multimídia nas áreas de acesso aos adolescentes, seguindo as normas de segurança da Unidade Socioeducativa;
- XVI. Assediar ou abusar, moral ou sexualmente, de qualquer pessoa, dentro da Unidade Socioeducativa;
- XVII. Utilizar qualquer forma de agressão seja física, psicológica ou verbal;
- XVIII. Manter envolvimento e/ou relacionamento amoroso ou de intimidade com adolescentes;
- XIX. Fazer uso de álcool ou qualquer substância psicoativa, quando em serviço ou apresentar-se ao trabalho sob o efeito dessas substâncias;
- XX. Expressamente proibido levar para interior das salas de aula, qualquer material que não seja didático-pedagógico, e que não tenha passado pela vistoria da segurança;

4. CONSIDERAÇÕES

Os Centros de Atendimento Socioeducativos têm como propósito, a "execução da política de atendimento aos adolescentes envolvidos ou autores de ato infracional, com privação ou restrição de liberdade", nos termos da legislação em vigor, promove um atendimento de qualidade, com eficácia, eficiência e efetividade, levando em consideração a natureza legalista das Medidas, Normas e Recomendações, de âmbito Nacional, sobretudo, considerando-se como parâmetro, a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e a Lei 12.594/12 que, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

SJC-DEASE SISTEMA HUMANIZADO, CIDADANIA RESPEITADA!



Nesse sentido, reiteramos aos professores e instrutores que cumpram rigorosamente as orientações acima estabelecidas pelo Departamento de Administração Socioeducativa de Santa Catarina, para que os objetivos educacionais definidos sejam realmente alcançados.

Qualquer situação citada nos itens dos deveres e das proibições dos professores e instrutores do Centro de Atendimento Socioeducativo que esteja atuando, deverá ser dirigida a Coordenação Pedagógica.

O presente Termo é referendado pelo Sr. Zeno Augusto Tressoldi, Diretor do Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE/SJC.

Em caso de descumprimento deste documento ou das normas da Instituição, o profissional será impedido de adentrar nas dependências da Unidade.

Florianópolis, SC, 05 de fevereiro de 2019.

Gerente

Pedagoga(o)

SJC-DEASE SISTEMA HUMANIZADO, CIDADANIA RESPEITADA!



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SJC
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - DEASE

Estou ciente e comprometo-me a cumprir rigorosamente as normas e orientações acima recomendadas, agindo com ética profissional, como também respeitando fielmente as regras da Unidade Socioeducativa.

Florianópolis, ____ de _____ de 2019

(Nome completo assinatura do profissional)

.....
RG _____

Disciplina: _____

SJC-DEASE SISTEMA HUMANIZADO, CIDADANIA RESPEITADA!